



**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 24 de Junho de 2011 (27.06)  
(OR. en)**

**12091/11**

---

---

**Dossier interinstitucional:  
2011/0159 (NLE)**

---

---

**EEE 23  
MI 327**

**PROPOSTA**

|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Origem:        | Secretário-Geral da Comissão Europeia,<br>assinada por Jordi AYET PUIGARNAU, Director                                                                                                                                                              |
| Data:          | 22 de Junho de 2011                                                                                                                                                                                                                                |
| n.º doc. Com.: | COM(2011) 365 final                                                                                                                                                                                                                                |
| Assunto:       | Proposta de decisão do Conselho relativa à posição a adoptar pela União Europeia no Comité Misto do EEE sobre uma alteração ao Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades |

Junto se envia, à atenção das delegações, a proposta da Comissão transmitida por carta de Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinada por Jordi AYET PUIGARNAU, Director, dirigida ao Secretário-Geral do Conselho da União Europeia, Pierre de BOISSIEU.

Anexo: COM(2011) 365 final



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 22.6.2011  
COM(2011) 365 final

2011/0159 (NLE)

Proposta de

### **DECISÃO DO CONSELHO**

**relativa à posição a adoptar pela União Europeia no Comité Misto do EEE  
sobre uma alteração ao Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em  
domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **1. CONTEXTO DA PROPOSTA**

A fim de assegurar a segurança jurídica e a uniformidade necessárias do mercado interno, o Comité Misto do EEE deve incorporar toda a legislação comunitária pertinente no Acordo EEE logo que possível após a sua adopção e permitir igualmente a participação dos Estados da EFTA membros do EEE em acções ou programas relevantes para efeitos do EEE.

### **2. RESULTADOS DAS CONSULTAS COM AS PARTES INTERESSADAS E AVALIAÇÕES DE IMPACTO**

O projecto de decisão do Comité Misto do EEE (anexo à proposta de decisão do Conselho) destina-se a alterar o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades a fim de permitir aos Estados da EFTA membros do EEE continuarem a participar em acções da UE financiadas a partir do orçamento geral da União no que respeita à implementação, funcionamento e desenvolvimento do mercado interno.

### **3. ELEMENTOS JURÍDICOS DA PROPOSTA**

Nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2894/94 do Conselho relativo a certas regras de aplicação do Acordo EEE, o Conselho estabelece, sob proposta da Comissão, a posição a adoptar em nome da União em relação a este tipo de decisões.

A Comissão apresenta o projecto de Decisão do Comité Misto do EEE para efeitos de adopção pelo Conselho enquanto posição da União. A Comissão espera poder apresentá-la ao Comité Misto do EEE o mais rapidamente possível.

Proposta de

## **DECISÃO DO CONSELHO**

**relativa à posição a adoptar pela União Europeia no Comité Misto do EEE  
sobre uma alteração ao Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em  
domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 114.º e o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2894/94 do Conselho, de 28 de Novembro de 1994, relativo a certas regras de aplicação do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 1.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Protocolo n.º 31 do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (a seguir designado «Acordo EEE») inclui disposições e medidas especiais em matéria de cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades.
- (2) Afigura-se adequado prosseguir a cooperação das Partes Contratantes no Acordo nas acções da União financiadas a partir do orçamento geral da União no que respeita à implementação, funcionamento e desenvolvimento do mercado interno.
- (3) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 do Acordo deve ser alterado para que esta cooperação alargada possa prosseguir para além de 31 de Dezembro de 2010,

---

<sup>1</sup> JO L 305 de 30.11.1994, p. 6.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo único*

A posição a adoptar pela União Europeia no Comité Misto do EEE sobre uma alteração prevista do Protocolo n.º 31 do Acordo EEE consta do Anexo da presente decisão.

Feito em ...,

*Pelo Conselho  
O Presidente*

**ANEXO**

**Projecto**

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE  
N.º**

**de**

**que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE  
relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Protocolo n.º 31 do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º .../..., de ...<sup>2</sup>.
- (2) Afigura-se adequado prosseguir a cooperação das Partes Contratantes no Acordo nas acções da União financiadas a partir do orçamento geral da União no que respeita à implementação, funcionamento e desenvolvimento do mercado interno.
- (3) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 do Acordo deve ser alterado para que esta cooperação alargada possa prosseguir para além de 31 de Dezembro de 2010,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O artigo 7.º do Protocolo n.º 31 do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. No n.º 6, a expressão «anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010», é substituída por «anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011».
2. No n.º 7, a expressão «anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010» é substituída por «anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011».
3. No n.º 8, a expressão «anos de 2008, 2009 e 2010» é substituída por «anos de 2008, 2009, 2010 e 2011».

---

<sup>2</sup> JO L ...

### *Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da última notificação ao Comité Misto do EEE em conformidade com o disposto no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo\*.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2011.

### *Artigo 3.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em ...

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

*Os Secretários  
do Comité Misto do EEE*

---

\* [Não foram indicados requisitos constitucionais.] [Foram indicados requisitos constitucionais.]